Pensar projetos para a região reunse municipios entidades e lideres Organiza forças, ensolves pessoas e ideras. Juans o potenes com a força da possa una



RESOLUÇÃO 0058/2016

"FIXA VALORES REFERENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR 2016) MEDIANTE A FIXAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN 2016/ITR) PARA OS MUNICÍPIOS DA AMURC (SANTA CECÍLIA, PONTE ALTA DO NORTE, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, FREI ROGERIO E CURITIBANOS) EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.562/2015 E INSTRIÇÃO NORMATIVA 1.640/2016 DA RECEITA FEDERAL DO BRASILE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

- O Conselho Deliberativo da Amurc, Associação dos Municípios da Região do Contestado, em conformidade com as suas atribuições estatutárias, diante da necessidade de fixação do Valor da Terra Nua (VTN/ITR 2016) inerente à política de administração do Imposto Territorial Rural conforme fixa a Instrução Normativa 1.562/2015 e a Instrução Normativa 1.640/2016 da receita Federal do Brasil e considerando ainda:
- 1. Que a Instrução Normativa 1.562 da Receita Federal do Brasil requer dos entes municipais providências quanto a fixação do "Valor da Terra Nua", o VTN, para a justa e ordenada administração do Imposto Territorial Rural, o ITR, na condição de interesse estratégico no setor de arrecadação de tributos municipais e atendimento dos convênios fixados entre a União e os entes municipais;
- 2. Considerando as normatizações expressas na Instrução Normativa 1.640/2016 da Receita Federal do Brasil como obrigações conexas à Instrução Normativa 1.562/2015;
- **3.** Considerando a dificuldade técnica enfrentada pelos municípios para a fixação isolada de metodologia adequada à aferição dos valores tangentes ao VTN em cada município e a exitosa prática metodológica de consolidação regional do VTN realizada pela Amurc no ano de 2015 na administração de parâmetros regionais de fixação do VTN; a ampla publicidade sobre valores de referência e processos de declaração do imposto;
- **4.** Considerando que a matéria é de interesse estratégico dos municípios da Amurc em face de sua repercussão sobre a receita tributária municipal e que o tema tange matéria de interesse estratégico da Amurc em sua função de auxiliar os municípios na estruturação da gestão tributária e definição de estratégia regional de administração de tributos e incremento das receitas municipais;

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO — Curitibanos — SC



Peosar projetos para a regido, reumi municipias, entidades e lideres Organiza farças, envolver pessoas e ideas.



- **5.** Considerando que o Conselho Deliberativo da Amurc e o Colegiado de Secretários de Administração da Amurc promoveu debate sobre fixação do VTN para os municípios da Amurc, orientando pela atualição monetária dos valores mediante aplicação de índice nacional; que os colegiados atestaram pela manutenção dos parâmetros técnicos anteriormente fixamos para a fixação dos preços de referência e considerando que os levantamentos organizados pela Amurc tomaram em referência os seguintes dados:
 - a) A análise de preços de mercado realizada em fórum de debate convocado para analisar a matéria com face na prática de preços apresentada na região e a constatação de que não há variações significativas na prática de preços;
 - b) Os valores de mercado para comercialização de terras conforme disponibilizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) reconhecidos como adequados para o referenciamento geral da matéria;
 - c) O levantamento de preços auferidos por LAUDO de corretor contratado pela Amurc no ano de 2015 com a finalidade de fixar valores indicativos à formação do VTN na região da Amurc, conforme os anexos I, II, III, IV e V da Resolução 1.562/2015;
 - d) Que a manutenção dos parâmetros de preços praticados exige unicamente a atualização monetária por intermédio da aplicação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- **6.** Considerando que a prática de mercado e preços praticados regionalmente no presente momento resta inalterada em relação ao período de 2015 permite manter em vigência o laudo técnico de referencia utilizado no ano de 2015, aplicando sobre os valores neles estimados o INPC do período;
- **6.** Considerando que atualização monetária dos valores de referencia do VTN exige a aplicação do índice de 9,4929% (nove virgula quatro, nove, dois, nove) conforme fixado no site oficial do INPC disponível em http://www.portalbrasil.net/inpc.htm correspondendo ao acumulado no período de Agosto/2015 a Junho de 2016

A AMURC RESOLVE:

Art.1º. Ratificar como índice oficial de atualização do VTN (Valor da Terra Nua) inerente à declaração do Imposto Territorial Rural (ITR/2016) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o INPC e fixando o percentual da atualização à razão de 9,4929% (nove virgula quatro, nove, dois, nove) conforme constante Anexos da presente resolução.

Art.2º. Aprovar como valores de referência para a formação do Valor da Terra Nua – VTN nos municípios integrantes da Amurc (Santa Cecília, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Frei Rogério e Curitibanos), os valores dispostos nas tabelas constantes dos

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO — Curitibanos — SC





Pensar projeto s para a região, resina municipais - entidades e tideres. Organizal forças envolver pessivas é ideias Fazes acontecer com a força da nossa unido



ANEXOS I, II, III, IV e VI, partes integrantes e inseparáveis da presente Resolução, dandolhe ampla publicidade e registro junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

Art.3º. Remeter a tabela em anexo, contendo informações sobre os Municípios de Santa Cecília, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Frei Rogério e Curitibanos para conhecimento da Receita Federal do Brasil – Delegacia de Lages.

Art.4º. Remeter cópia das informações aos Municípios da Amurc, recomendando a ratificação do mesmo por intermédio de ato oficial e público a ser confirmado junto a Receita Federal do Brasil em Lages, SC.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 29 de Julho de 2016.

RUI BRAUN - Representante Legal da AMURC
DIRETOR EXECUTIVO DA AMURC

Rui Brann

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e remetida à publicação oficial do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA — DOM e aficada em mural no dia 02 de Agosto de 2016. Contém em anexo cinco tabelas de valores do VTN dos municípios da Amurc.

Luana Ferreira
Assistente Administrativa da Amurc



ANEXO I TABELA DE VALORES DO VTN DOS MUNICIPIOS DA AMURC.

TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha) Índice de atualização: 9,4929%
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R\$ 17.737,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R\$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R\$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R\$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R\$ 7.664,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ 4.598,00

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO — Curitibanos — SC





ANEXO II

TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R\$ 17.737,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R\$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R\$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R\$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R\$ 7.664,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ 4.598,00

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO — Curitibanos — SC



"Pensar projetos para a região, reunir municípios, entidades e líderes. Organizar ideias e pessoas. Fazer acontecer com a força da união."

Curitibanos . Ponte Alta do Norte . Santa Cecília . Frei Rogério . São Cristóvão do Sul

ANEXO III

TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R\$ 15.898,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R\$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R\$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R\$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim cónsiderada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R\$ 9.306,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ 4.598,00

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO — Curitibanos—SC



ANEXO IV

TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R\$ 15.898,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R\$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R\$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R\$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R\$ 9.306,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ 4.598,00

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO - Curitibarios - SC





ANEXO V

TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA - SC

QUALIFICAÇÃODOPERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R\$ 15.898,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R\$ 12.217,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R\$ 10.894,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R\$ 9.109,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R\$ 9.306,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ 4.598,00

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO - Curitibanos - SC